



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N. 418

Concede isenção de Imposto Predial e Taxas de água e luz.-

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, usando de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de Imposto Predial, Taxas de água e luz da casa de propriedade do senhor JOSÉ BINO SANTANA, sita à rua Dr. Arlindo Sodré, s/n, nesta Cidade a partir desta data.-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 12 de julho de 1.955.-

Procurador Geral
Alfredo Motta Filho
José Baldu
Antônio Franca
Alcy Távila Santos
Luiz de Aguiar